Município de Cuba
Câmara Municipal

AVISO PEPAL N.º 5/2015

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, que regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso na página de internet do Município de Cuba, candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 5ª edição PEPAL na seguinte área de formação:

   - Gestão de Empresas;

2. **Local do Estágio:** Área subjacente ao Concelho de Cuba;

3. **Destinatários**: jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

   a) Estejam à procura do 1º emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego. Considera-se que preenche estes requisitos, quem se encontre numa das seguintes situações:

   a.1.) Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;

   a.2.) Estejam inscritos nos serviços de Emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado;

   b) Tenham até 29 anos de idade inclusive, aferidos à data de início do estágio;

   c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (Licenciatura) da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constantes do anexo II à Portaria n.º 782/20009, de 23 de julho;

4. Forma, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

4.1. A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do formulário próprio de candidatura ao PEPAL – 5ª edição, podendo ser obtido na Subunidade de Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município de Cuba (www.cm-cuba.pt) e entregar

pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, Rua de Serpa Pinto, 84 - 7940-172 Cuba, até ao termo prazo de candidatura referido no ponto 1., do presente aviso.

4.2. As candidaturas deverão ser acompanhadas de Curriculum Vitae, atualizado, detalhado e devidamente assinado, acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação (bilhete de Identidade/cartão de cidadão, passaporte);

b) Cópia do documento de identificação fiscal, no caso de não ser portador de cartão de cidadão;

c) Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);

d) Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo);

e) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;

f) Cópia do certificado de 12.º ano ou equivalente onde conste a respetiva classificação (se aplicável);

g) Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);

h) Cópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários ou afins, a data de realização;

i) Cópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

5. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

5.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: **CF = (AC*50%) + (EI*50%).**

5.2. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizadas.

5.2.1. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

AC = [HA + CFO + M12 +(FP * 2) + (EP *2)] / 7, em que:

HA = Habilitação Académica de Base;

CFO = Classificação Final obtida na licenciatura que habilita o candidato;

M12 = Média Final obtida no 12.º ano ou equivalente;

FP = Formação profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade especifica para que é aberto o estágio, desde que devidamente comprovados;

EP = Experiência Profissional – neste parâmetro será considerada apenas a experiência em funções relevantes para a área da atividade especifica para que é aberto estágio, desde que devidamente comprovados;

5.3. A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais profissionais, evidenciados durante a interação estabelecida entre os membros do júri e o candidato, cujos fatores de apreciação, são, nomeadamente:

5.3.1. Conhecimento das matérias objeto do estágio;

5.3.2. Aptidão para o desempenho das funções;

5.3.3. Motivação e interesse para o desempenho das funções;

5.3.4. Capacidade de expressão e fluência verbais;

5.3.5. A entrevista Individual decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com os fatores de apreciação. Terá a duração de 20 minutos e enuncia os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, sendo pontuados da seguinte forma:

Elevado ..... 20 valores;

Bom..... 16 valores;

Suficiente..... 12 valores;

Reduzido..... 8 valores;

Insuficiente..... 4 valores;

6. Os candidatos residentes na área do Município de Cuba, têm preferência sobre os restantes.

7. Prazo de validade: O procedimento é valido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva aceitação por parte do estagiário selecionado.

8. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro e Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local;

9. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro os presentes procedimentos são publicitados na página eletrónica do Município de Cuba (www.cm-cuba.pt); na Bolsa de Emprego Público (BEP) (esta a cargo da Direção Geral das Autarquias Locais conforme orientações para os promotores dos estágios PEPAL emitidas pela própria DGAL); em dois órgãos de comunicação social de expansão regional e local e no Portal Autárquico (www.portalautárquico.pt);

10. Constituição do júri: Presidente do júri: Presidente da Câmara, Dr. João Manuel Casaca Português: a Responsável pela Subunidade de Recursos Humanos, Drª Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos e, a Chefe de Unidade de Administração e Finanças, Drª Carmen das Dores Silva Arrojado Estrela,

Paços do Município de Cuba, 26 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel Casaca Português)